JUSTIFICATIVA

Tem a presente Lei Complementar o escopo de criar cargo junto ao quadro de pessoal, para atender às necessidades da Administração Municipal.

Cumpre destacar que a medida vem acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa guarda consonância com as previsões das leis orçamentárias para o exercício corrente e os subsequentes, nos moldes dos arts.16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de se aprovar o presente projeto, em regime de urgência, que atenderá ao bem estar da população, principalmente os estudantes de nosso município.

Atenciosamente,

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 022/2017 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador do Serviço de Engenharia e Fiscalização, Nível 04, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria de Administração Planejamento e Assuntos Estratégicos constante do anexo II da Lei Complementar nº 022/2017, de 09 de janeiro de 2017, tendo como atribuições Coordenar a execução das atividades incumbidas àquele órgão e requisitos de escolaridade ensino superior completo em engenharia civil ou arquitetura, além de outros regulamentos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 196
Documento recebido no dia 08/12/17 às 16:11 horas.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (ART. 16 DA LC 101/00)

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 022/2017 e dá outras providências", destinado a criação de 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador do Serviço de Engenharia e Fiscalização junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos Estratégicos, em conformidade com o artigo 1º do preferido projeto.

Premissas: Valor do cargo mais a estimativa de reajuste de 5% para 2018, 2019 e 2020.

Metodologia de Cálculo: Vencimentos:

Especificação	Exercício de 2018	Exercício de 2019	Exercício de 2020
Presente Despesa	26.899,23	28.244,02	29.656,20
Previsão Orçamentária	13.381.500,00	15.110.000,00	16.644.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,20%	0,18%	0,17%

Nota:

- Valor do cargo em dezembro de 2017 = R$ 1.829,88

- Para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 foram considerados 12 meses mais 13º salário e férias.

Metodologia de Cálculo: Obrigações Patronais:

Especificação	Exercício de 2018	Exercício de 2019	Exercício de 2020
Presente Despesa	5.917,83	6.213,68	6.524,36
Previsão Orçamentária	13.381.500,00	15.110.000,00	16.644.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,04%	0,04%	0,04%

Concluímos com base na estimativa acima, que a Entidade dispõe de Recursos Orçamentários e que de acordo com a previsão de Arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

Nilton Fernandes Ferreira
CRC-MG 074712/O-4

Declaração de Compatibilidade da Despesa
(art. 16, inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Heliodora/MG, 07 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)

Valores em R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	15.353.500,00	14.692.344,50	0,00	17.270.000,00	15.814.656,26	0,00	19.000.000,00	16.649.635,48	0,00
Receitas Primárias (I)	15.255.900,00	14.598.947,37	0,00	17.142.400,00	15.697.809,12	0,00	18.828.000,00	16.498.912,46	0,00
Despesa Total	13.381.500,00	12.805.263,16	0,00	15.110.000,00	13.836.679,56	0,00	16.644.000,00	14.585.080,68	0,00
Despesas Primárias (II)	13.124.500,00	12.559.330,14	0,00	14.810.000,00	13.561.960,58	0,00	16.284.000,00	14.269.613,90	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.131.400,00	2.039.617,22	0,00	2.332.400,00	2.135.848,54	0,00	2.544.000,00	2.229.298,56	0,00
Resultado Nominal	110.000,00	105.263,16	0,00	-260.000,00	-238.089,79	0,00	-100.000,00	-87.629,66	0,00
Dívida Pública Consolidada	660.000,00	631.578,95	0,00	500.000,00	457.864,98	0,00	500.000,00	438.148,30	0,00
Dívida Consolidada Líquida	350.000,00	334.928,23	0,00	90.000,00	82.415,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2018	2019	2020
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO – VALORES PREVISTOS (EM %)		
2018	2019	2020
4,50	4,50	4,50